



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico

**CONTRATO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA DA EMPREITADA
“CONSTRUÇÃO DE LOCAL DE INVERSÃO DE MARCHA NA RUA DE REAL –
SANTA MARINHA DO ZÊZERE”.**

PROCEDIMENTO N.º 13/2022 – EOP.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Baião, no Edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Baião, perante mim, [REDACTED] Assistente Técnico, na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: JOAQUIM PAULO DE SOUSA PEREIRA, casado, natural da Freguesia do Gôve, Concelho de Baião, [REDACTED] com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Baião, sitos na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Vila de Baião, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal** e em representação do **Município de Baião**, pessoa coletiva de direito público número 506854299, em exercício de competências próprias, previstas no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

SEGUNDO OUTORGANTE: JOAQUIM DE LEMOS RIBEIRO, residente na Ladeira de Rebel, n.º 190 – casa 1, Freguesia de Santa Marinha do Zêzere, Concelho de Baião, [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente da firma, **JOAQUIM LEMOS RIBEIRO UNIPESSOAL, LDA**, pessoa coletiva n.º 505591944, com a sua sede na Ladeira de Rebel, n.º 190 – casa 1, Freguesia de Santa Marinha do Zêzere, Concelho de Baião, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 58627 - PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Baião, sob o mesmo número, com o capital social de 5.486,00 EUR.

Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal.

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:

PRIMEIRA – Que por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baião, Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca, proferido em 02/06/2022, aprova a minuta e autorização para celebração do presente contrato.

SEGUNDA - Que por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baião, Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca, proferido em 02/06/2022, mediante prévia realização de procedimento por Consulta Prévia e após cumprimento das necessárias formalidades legais, adjudica à representada do segundo outorgante a empreitada de **“CONSTRUÇÃO DE LOCAL DE INVERSÃO DE MARCHA NA RUA DE REAL – SANTA MARINHA DO ZÊZERE”**, de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (<https://www.anogov.com>), em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documentos que ficam também anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte integrante.

TERCEIRA - Pelo objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o montante de **15.500,00 EUR** (QUINZE MIL E QUINHENTOS EUROS), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

QUARTA - Que o encargo total resultante do presente contrato é de **16.430,00 EUR**, sendo **15.500,00 EUR**, referentes ao valor da adjudicação e **930,00 EUR**, relativos ao valor do IVA.

QUINTA - Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante autos de medição a elaborar findo o prazo de execução e após apresentação da respetiva fatura, a sair pela rubrica orçamental: ORGÂNICA: 02 – ECONOMICA: 07030301 –

“Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares” PLANO: 2014 I 51, das GOP’S, na qual tem cabimento e cuja verba fica cativa.

SEXTA - Que, para efeitos do estatuído no artigo 7.º, n.º 2, alínea c), do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o compromisso é o n.º 2022/1387, contração de dívida 2344, ora efetuado com base no cabimento n.º 1251/2022.

SÉTIMA - Que da fatura a emitir deverá constar o referido número de compromisso.

OITAVA - Em cumprimento do art.º 290.º- A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, revistos pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado Gestor do presente contrato o Técnico Superior – [REDACTED]

NONA - O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de **90** (NOVENTA) dias incluindo sábados, domingos e feriados a contados a partir do dia imediato ao da data da consignação.

DEZ - Que como garantia com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **10%** desse pagamento.

ONZE - Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.

Apresentou os seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 31/05/2022, comprovando possuir a situação contributiva regularizada;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de BAIÃO, em 27/06/2022, comprovando possuir a situação tributária regularizada;
- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração da Empresa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante,

[REDACTED]

(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

O Segundo Outorgante,

[REDACTED]

(Joaquim de Lemos Ribeiro)

O Oficial Público,



(José da Rocha Teixeira)